



TERMO DE CONTRATO Nº 229/2021

Termo de Contrato que entre si celebram **O MUNICÍPIO DE POSSE** e **CASABOX CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA.**

PREAMBULO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE, inscrito no CNPJ nº 01.743.335/0001-62, sediada a Avenida Padre Trajano, nº 55, Centro, Posse - GO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Helder Silva Bonfim** brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 3295578 - SSP - GO e inscrito no CPF sob o nº 83944567153, residente e domiciliado neste Município.

CONTRATADO: CASABOX CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA, inscrito no CNPJ nº 33.260.450/0001-72, sediada à Rua C185 402, Q. 367, L. 13, sala 04, Jardim América, Goiânia-GO, CEP: 74275-225, neste ato representado pelo **Marcel Bruno Silveira e Souza**, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG nº 3782583 - DGPC - GO e inscrito no CPF sob o nº 902.554.611-00, residente domiciliado a Rua das Eugénias, Q. 12, L. 5, jardim Verona, CEP: 74.886-041, Goiânia-GO.

Processo nº 20988/2021

Dispensa de licitação nº 95/2021.

Fundamento jurídico com base nos termos da Lei Federal n. 8.666/93, consolidada pela Lei n. 8.883/94 e alterações das Leis n. 9.032/95 e 9.648/98, e demais normas legais aplicáveis à espécie.

I - OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente contratação de empresa especializada para execução **Contratação de serviços de Engenharia Elétrica de praças municipais de Posse-GO**, na forma prevista no termo de referência que solicita a presente contratação, expedido pela Secretaria de Infraestrutura.

ITEM	DESCRIÇÃO	M ²
1	PRAÇA DO MERCADO	1138
2	PRAÇA VILA VIDA	4012
3	PRAÇA DA IGREJA MATRIZ	2537
4	PRAÇA DO JATOBA	3204
5	PRAÇA DA LIBERDADE	12360
6	PRAÇA DO SANTA LUZIA	9003
7	PRAÇA DO MÃE BELA	25580

1.2 - É parte integrante do presente contrato o termo de referência apresentado para solicitar a presente contratação, estando a partes vinculadas a ele, durante toda a vigência deste contrato, incluso seus aditivos de prorrogação.

1.3 - Este contrato está vinculado a proposta apresentada pela contratação, em tudo aquilo que foi ofertado pela mesma.

II - DA EXECUÇÃO

2.1 - O Presente contrato tem como regime de execução a realização de Obras por empreitada global, onde será medido a execução dos serviços por boletins de medição, junto ao projeto básico da contratação, para emissão e relatórios de execução de contrato, com fins de autorização de pagamento.

2.2 - A recusa injustificada de execução dos serviços ora pactuada importará na rescisão automática do contrato, ficando o mesmo sujeito ao pagamento de multa de 2% (dois por cento), incidente sobre o valor global do ajuste.

III - DO VALOR E PAGAMENTO

3.1 - O presente contrato tem por valor global a quantia de **R\$ 32.300,00 (Trinta e Dois Mil e Trezentos Reais)**, a serem pagas conforme medição proposta no termo de referência.

3.2 - O pagamento das parcelas previstas para o presente contrato se dará com o seguinte tramite:

I - Emissão de Nota fiscal, devidamente autorizada pelo departamento de engenharia, através de boletins de medição, que acompanha o serviço. Deverá acompanhar os documentos exigidos pelo Controle Interno do Município, para fins de pagamento.

3.3 - O prazo de pagamento será de até 5 (Cinco) dias, após emissão da Nota Fiscal, respeitando a previsão de emissão das parcelas e medição dos serviços prestados.

3.3.1 - A emissão de parcelas de pagamento se dará conforme boletins de medições de serviços realizados, emitido pelo departamento de engenharia.

IV - DO REAJUSTE

4.1 - Os preços unitários contratuais somente poderão ser reajustados quando a legislação federal o autorizar.



V – DOS PRAZOS

5.1 – Do prazo do contrato: O presente contrato tem vigência de sua assinatura até 31/12/2021.

5.2 – Do prazo de execução: O objeto do presente contrato será realizado pela contratada pelo prazo de 07/12/2021 a 31/12/2021.

5.3 – Do prazo para execução dos serviços: Os serviços prestados, tendo com base o presente contrato, deverão observar os prazos e disponibilização de tempo estabelecidos no termo de referência para efetivação.

VI – DOS CREDITOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 – A despesa assumida pela Contratante com a contratada em virtude do presente ajuste, que é estimada em **R\$ 32.300,00** (Trinta e Dois Mil e Trezentos Reais), ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária: Nº 03.29.15.452.0315.2135.3.3.90.39.00.

6.1.1 – A liquidação da despesa ora firmada ocorrerá a cargo dos recursos provenientes do tesouro municipal.

VII – DAS COBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – i. Fiscalizar os serviços do contratado, expedindo documentos de advertência ou até mesmo aplicar sanções para os casos de ineficiência ou ausência da prestação de serviço do contrato.

ii. Fornecer local adequado para a prestação do serviço contratado, no departamento destinatário do serviço, além de material necessário para o mesmo.

iii. Realizar processo para pagamento dos serviços, dentro do prazo estipulado pelo contrato.

iv. Solicitar os serviços da contratada.

VIII – DAS COBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

i. Caberá a contratada realizar o objeto desta contratação, de acordo com a proposta apresentada.

ii. Não transferir total o objeto desta licitação;

iii. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

iv. Prestar os serviços contratados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;



- v. Prestação de serviços em: Atendimento no Departamento destinatário do serviço;

IX – GESTÃO DE CONTRATO

9.1 – O presente contrato será gerido pelo gestor de contratos do executivo, nomeado através de portaria para execução da função e terá a fiscalização do departamento solicitante da contratação.

9.1.1 – Os demais departamentos que venham a fazer uso do objeto do presente contrato, devem fiscalizar a execução do mesmo, emitindo relatórios da fiscalização para tal.

X – DOS CASOS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1 – O presente contrato poderá ser extinto antes do prazo da vigência, com devido processo e motivação, assegurado contraditório e ampla defesa, nos casos abaixo:

I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.



XI - DA PRORROGAÇÃO

11.1 - O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período do cronograma físico de execução da obra, desde que atendi as exigências legais para isso, devidamente justificadas em solicitação da contratada.

XII - DO FORO

12.1 - Fica eleita em comum acordo entre as partes, o foro da Comarca de Posse de Goiás - GO, com exclusão de qualquer outro, para dirimir possíveis controvérsias oriundas da execução do presente termo.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor para que surta os efeitos legais.

Posse - GO, aos 07 dias do mês de dezembro de 2021.



O MUNICIPIO DE POSSE
CNPJ 01.743.335/0001-62
Helder Silva Bonfim
CONTRATANTE



**CASABOX CONSTRUÇÕES E
CONSULTORIA LTDA**
CNPJ: 33.260.450/0001-72
Marcel Bruno Silveira e Souza
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª) Genildo Antonio Lira Neto
CPF n. 004.311.611-13

2ª) Fernanda Souza Luz
CPF n. 044.006.368-27